



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020  
PROCESSO Nº 5206/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, **Paulo Lage Barboza de Oliveira**, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 09280558-9 IFP/RJ e CPF nº 069.501.747-05, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 258 de 27 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 06 de outubro de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5206/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual aquisição de açúcar refinado e adoçante à base de sucralose para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Procuradoria Geral, Subsecretaria Adjunta de Turismo, Subsecretaria Adjunta de Esporte e Lazer, Subsecretaria Adjunta de Cultura, Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de açúcar refinado e adoçante à base de sucralose para atender as Secretarias Municipais.

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

**Empresa:** AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Avenida John Kennedy, nº 292, Loja 126, Alto da Boa Vista, no município de Araruama/RJ, CEP: 28970-000, telefone: (22) 2665-3545 e (22) 98819-2931, representada por **Alex Gurjão da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 093.153.007-50, e-mail: [agscimecial45@gmail.com](mailto:agscimecial45@gmail.com).

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

**Empresa**  
**AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar refinado - pacote de 1 KG, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1ª qualidade. Prazo de validade de 01 (um) ano a contar da entrega.	CARAVELAS	KG	5.050	2,50	12.625,00
02	Adoçante líquido a base de sacarose, frasco de 200 ml - prazo de validade de 1 ano a contar da data da entrega	ADOCYL	UN.	323	4,99	1.611,77
Valor Total: R\$ 14.236,77 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).						

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2 O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

### 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

**10.1.1** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**10.1.3** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**10.1.4** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

**10.2 Da Empresa:**

**10.2.1** – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2** - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

**10.2.3** – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

**10.2.4** - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** O material será entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Agenor Beltrão, 259 – Porto da Aldeia, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9h as 16:30h.

**12.2** As Secretarias, quando necessário, realizarão a retirada do material, no almojarifado, através do formulário de requisição de material devidamente assinada pelo responsável.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** O material será entregue no seu quantitativo total em até 10 (dez) dias, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores **Grazieli Bittencourt Costa da Rocha**, matrícula nº 31041 e o servidor **Elizeu Ferreira da Silva**, matrícula nº 30928.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1** O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**15.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

**17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

**18. DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

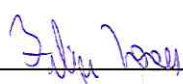
E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 19 de outubro de 2020

**Paulo Lage Barboza de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

**AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Representada por **Alex Gurjão da Silva**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS: Felipe Novaes dos S. Fonseca

1ª:  \_\_\_\_\_  
PMSPA  
Matricula: 30326

2ª:  \_\_\_\_\_  
Ademildo Luiz de S. Junior  
Chefe de Departamento  
Mat.: 31.048